



Luanda Office | Edifício Mix Center, Talatona | Luanda - Angola | Tel: (+244)949 781885 | Tel: (+244) 916432910
São Paulo Office | Edifício Lyon | Rua Bela Cintra, n.º 756, 10º andar | Consolação | São Paulo - Brasil | Tel: (+55) 11 954416135
Beloura Office | Beloura Office Park - Edifício 2 - Escritório 2 | Quinta da Beloura | 2710-694 Sintra | Portugal | Tel: (+351) 219 246 755

ADITAMENTO 2

INFORMAÇÃO/PARECER JURÍDICO

DESTINADO A EMPRESAS PRIVADAS

SOBRE AS MEDIDAS DE EXCEÇÃO E TEMPORÁRIAS DESTINADAS À PREVENÇÃO E AO CONTROLO DA PROPAGAÇÃO DA PANDEMIA COVID-19 NO ÂMBITO DO DECRETO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA NA REPÚBLICA DE ANGOLA

ESTRANGEIROS / VISTOS

No âmbito das medidas de exceção e temporárias tomadas na sequência da declaração do estado de emergência atendendo à pandemia da doença COVID-19, foi estabelecido que serão válidos e eficazes documentos susceptíveis de renovação ainda que caducados, designadamente:

- bilhete de identidade;
- passaporte;
- visto de turismo e de trabalho; e,
- cartão de estrangeiro residente.

Tendo presente que esta medida resultou do facto de estar interdita a saída de cidadãos estrangeiros do território nacional, bem como do facto da impossibilidade de renovar as autorizações de residência, vistos de trabalho e de permanência temporária de estrangeiros em Angola.

A fim de complementar aquela medida, foi determinado, através de um decreto executivo, o seguinte:

- a) Os vistos de turismo e de curta duração detidos por cidadãos estrangeiros que tivessem ficado impossibilitados de sair do País, são considerados válidos até 15 de Maio de 2020;
- b) As autorizações de residência, os vistos de trabalho e vistos de permanência temporária, cuja caducidade se verifique durante a vigência deste período excepcional, são considerados válidos até 30 de Maio de 2020.

Luanda, 1 de Abril de 2020

GAMEIRO ASSOCIADOS